



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação

Página nº

0130

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR COMUM ACORDO

CONTRATO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2. [REDACTED] 7 - PC-MG e do CPF sob nº 259 [REDACTED] 49, residente e domiciliado nesta Cidade de Morro da Garça/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Cecília Tupynambá Guimarães, fone: (38) 9 97 90, "e-mail": ceciliatupynambaguimaraes@gmail.com, denominada CONTRATADA. Considerando o disposto no art. 137, caput, e no art. 138, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Cláusula 13ª, que prevê expressamente a possibilidade de extinção contratual amigável;

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, mediante as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente rescisão contratual tem por objeto a extinção consensual do Contrato nº 030/2025, firmado em 24 de março de 2025, com fulcro no credenciamento nº 003/2025, cujo objeto era a prestação de serviços técnicos de psicologia junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município.

2. A MOTIVAÇÃO

2.1. A rescisão contratual dá-se por mútuo consentimento das partes, sem que haja inadimplemento contratual por qualquer das partes ou aplicação de sanções, nos termos do art. 137, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Com a rescisão amigável, cessam-se todos os direitos e obrigações previstas no contrato original, não sendo devidas multas, sanções ou quaisquer penalidades.

3.2. As partes declaram, para todos os fins de direito, que não possuem pendências materiais entre si, restando apenas saldo financeiro a ser quitado pela Administração, no valor de R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente a oito (08) dias de prestação de serviço, devidamente comprovados por extrato de prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação D

Página nº 0131

serviço emitido pelo setor competente. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do referido extrato.

3.3. Após a quitação do valor mencionado no item 3.2, considerar-se-á o contrato integralmente extinto, não havendo quaisquer obrigações remanescentes entre as partes.

4. DA EFICÁCIA

4.1. O presente termo passa a vigorar na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais imediatos.

5. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma

Morro da Garça/MG, 08 de abril de 2025.

Márcio Túlio Leite Rocha

Prefeito Municipal

Município de Morro da Garça/MG

Contratante

Cecilia Tupynambá Guimaraes

Contratado

Testemunhas:

Cintia Bianca Lopes de Paula

CPF: 122. [REDACTED] 22

Iago Marques das Neves

CPF: 744. [REDACTED] 67

Spd *up* *D*